TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0051/2016

Termo de contrato de serviços de realização de processo seletivo simplificado, para 03 (três) cargos temporários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ***GEORGEO ALMEIDA – " Aprender.com - Cursos e Treinamentos"****.*

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pela Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78*

CONTRATADA: ***GEORGEO ALMEIDA – " Aprender.com - Cursos e Treinamentos"****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.195.807/0001-39 com sede à Rua Duque de Caxias, 844, Centro de Joaçaba-SC neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Georgeo Almeida. CPF n.º 015.447.209-39.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para realização de processo seletivo simplificado, para 03 (três) cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Erval Velho, conforme relação em anexo.
A seleção dos candidatos deve ser através da realização de provas, conforme a natureza e a complexidade do cargo, sendo que as provas devem ser objetivas e devem abranger no mínimo as seguintes matérias: língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
As provas, devem ser realizadas na Escola Municipal de Educação Básica César Avelino Bragagnolo. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada num prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Erval Velho e assinatura do contrato de prestação de serviços.
É obrigação da Contratada a execução dos serviços, objeto do presente certame de acordo com os procedimentos legais e as seguintes características:

Processo Seletivo Simplificado

a. *Iniciar os serviços objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos nele estipulados;*
b. *Submeter à apreciação do Contratante planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;*
c. *Apresentar ao Contratante proposição de edital de processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação.*

d. *Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;*

e. *Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da Contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;*

f. *Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;*

g. *Assegurar todas as condições para que o Contratante fiscalize a execução do contrato;*

h. *Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;*

i. *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;*

j. *Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;*

k. *A Contratada fornecerá ao Contratante, relação de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;*

l. *Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.*

m. *Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas, que deverão ser objetivas, em número de 30(trinta) questões com 04 (quatro) alternativas e de múltipla escolha;*

n. *As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do processo seletivo.*

o. *A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;*

p. *Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;*

q. *Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a Contratante;*

r. *Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no edital de abertura do presente processo seletivo;*

s. *Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc;*

t. *Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;*

u. *Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;*

v. *Fornecer ao Contratante o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 2 (dois) dias após a data da aplicação das provas;*

w. *Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.*

x. *Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais.*

y. *Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais*

deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva.

z. *Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas à Contratante para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos à contratante, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso.*

aa. *Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao Contratante, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;*

bb. *Realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para a Contratante na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da Contratada, resulte na nulidade de fase ou de todo o processo seletivo.*

cc. *Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da Contratada, as despesas provenientes serão de responsabilidade da Contratada.*

dd. *É vedada a participação no processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da empresa contratada ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.*

ee. *Entregar ao Contratante todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos itens licitados, correrão a conta de recursos próprios do Município.

Órgão/Unidade 03.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto: 2.011 – Manutenção do Departamento da Fazenda

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), conforme consta na autorização de fornecimento sendo pagos conforme consta:

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do resultado final, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Responsável designado pelo Município de Erval Velho. Para tanto, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

4.2. Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

4.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser alterado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que designará comissão especial para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*7.1. **A CONTRATADA** assume toda responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as obrigações trabalhistas, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;*
*7.2. **A CONTRATADA** é responsável, às suas expensas, em elaborar os editais, aplicar provas para os cargos definidos pela municipalidade conforme consta no Edital do Processo Seletivo, bem como arcar com despesas deles decorrentes.*

*7.3. **A CONTRATADA** é responsável em prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.*
*7.4. **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
*7.5. **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as disposições constantes na Cláusula Segunda, deste contrato.*
*7.6. **A CONTRATATA** se responsabiliza em cumprir e fazer cumprir as exigências deste Contrato.*
*7.7. **A CONTRATATA** se responsabiliza pelo recebimento das inscrições, as quais serão realizadas somente por INTERNET.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O Contratante deverá pagar no prazo estabelecido neste certame, o valor fixado na Cláusula quarta deste Instrumento.
8.2 – O Contratante caberá fiscalizar os serviços contratados, os quais constam na cláusula primeira deste Contrato;
8.3 – O Contratante deverá esclarecer todas as dúvidas que lhes forem apresentadas;
8.4 – O Contratante se responsabiliza em disponibilizar à Contratada a relação dos cargos e vagas a serem oferecidos no processo de seleção, bem como toda a legislação municipal relacionada a atos de pessoal;
8.5 – O Contratante deve controlar os serviços e os locais nos quais deverão ser prestados os serviços;
8.6 – O Contratante se responsabiliza em determinar os locais onde serão prestados os serviços;
8.7 – O Contratante deve encaminhar à Contratada o Edital do processo de seleção após a aprovação, no prazo estipulado no cronograma;
8.8 – Após o recebimento do Edital definitivo, O Contratante deve providenciar a publicação nos órgãos competentes;
8.9 – O Contratante se reserva no direito de recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;
8.10 – O Contratante deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.11 – O Contratante se responsabiliza em cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas neste Contrato;
8.12 – É responsabilidade do Contratante, efetuar o arquivamento e guarda de todo o material do referido Processo Seletivo, inclusive editais, provas e atas, para posterior averiguação ou fiscalização prevista em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento por parte da Contratada com as obrigações assumidas neste contrato ou com os preceitos legais, acarretará com as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) *Advertência;*
b) *Multa de 2% sobre o valor do contrato;*
c) *Rescisão contratual;*
d) *Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;*
e) *Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) *Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;*
b) *Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;*
c) *Judicialmente, nos termos da legislação vigente.*

10.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita a Contratada a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

10.4 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

10.6 - A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.1.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Erval Velho, SC, 06 de abril de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Georgeo Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Anexo Único do Contrato 0051/2016

Cargo

Assistente Social (Prova Objetiva)

Técnico em Enfermagem (Prova Objetiva)

Agente Comunitário de Saúde (Prova Objetiva)